

**LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021, de 24 de novembro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

**Órgão:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Unidade Orçamentária:** 1 – Departamento de Educação

**Ação:** 1.016 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

**Natureza da Despesa:** 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Vínculo:** 01010069 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Valor R\$** .....R\$ 100.000,00

**Vínculo:** 01620032 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

**Valor R\$** ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES** .....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, relativo à Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e; Transferência de Convênios – Estado/Educação.

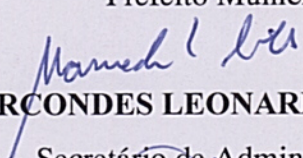


**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

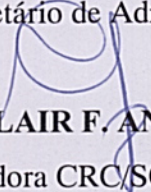
Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**

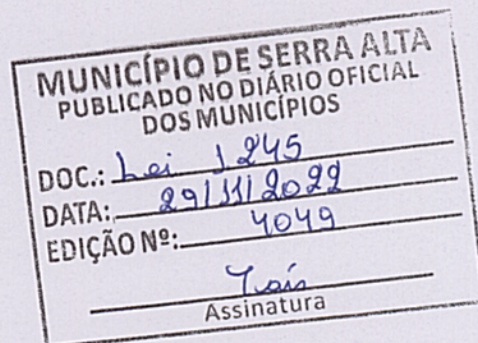
Prefeito Municipal

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**

Secretário de Administração

  
**CLAIR F. ANDREIS**

Contadora CRC/SC 23.683/0-4



Serra Alta/SC, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4344127

LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021, de 24 de novembro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Educação

Ação: 1.016 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01010069 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R\$ .....R\$ 100.000,00

Vínculo: 01620032 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

Valor R\$ ..... R\$ 150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES .....R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, relativo à Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e; Transferência de Convênios – Estado/Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4